

ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 44.551.579/0001-56

NIRE 32.300.044.611

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, sala 501, Praia do Suá, CEP 29052-210.

COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente:** Sr. Fernando Antonio Kulnig Cinelli; e **Secretário:** Sr. Américo Buaiz Filho.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a criação de ações preferenciais, sem direito a voto; **(ii)** o aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias e preferenciais; **(iii)** o laudo de avaliação tendo em vista a integralização do capital social com bens; e **(iv)** a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência do referido aumento.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) Aprovaram a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.;

(ii) Aprovaram a criação de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, as quais não terão direito a voto e conferirão aos seus respectivos titulares prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na forma do inciso II do artigo 17 da Lei das S.A., conforme previsto no Estatuto Social;

(iii) Aprovaram o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 8.559.094,72 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e noventa e quatro

reais e setenta e dois centavos), passando o capital social **de** R\$ 1.000,00 (mil reais) **para** R\$ 8.560.094,72 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), com a emissão de 999.000 (novecentas e noventa e nove mil) novas ações, sendo (a) 94.800 (noventa e quatro mil e oitocentas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal; e (b) 904.200 (novecentas e quatro mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, as quais são totalmente subscritas e integralizadas na forma abaixo:

a. 94.800 (noventa e quatro mil e oitocentas) ações preferenciais, sem direito a voto, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão aproximado de R\$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos), são subscritas, neste ato, por **ABM PARTNERSHIP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.904.365/0001-50, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na João Baptista Parra, nº 633, 13º andar, Praia do Suá, CEP 29052-123, neste ato representada por seus administradores (a) **FERNANDO ANTONIO KULNIG CINELLI**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.096.775 SPTC-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.383.657-09, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, sala 501, Praia do Sua, CEP 29052-210 e (b) **ANGELO CHIEPPE MOURA DALLA BERNARDINA**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.225.792 SPTC-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.207.497-93, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, 335, sala 501 Praia do Sua, CEP 29052-210, mediante a conferência de 444.981 (quatrocentos e quarenta e quatro, novecentos e oitenta e uma) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, avaliadas atualmente no valor total de R\$ 1.189.408,29 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos), representativas do capital social da **APEX PARTNERS GESTÃO DE ATIVOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, 5º andar, bairro Praia do Suá, CEP: 29.052-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.855.936/0001-05 ("Apex"), todas de sua titularidade, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata na forma do **Anexo I-A**; e

b. 535.500 (quinhentas e trinta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão aproximado de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), são subscritas, neste ato, por **ABM**

PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.542.218/0001-00, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, Praia do Suá, CEP 29052-210, neste ato representada por seus diretores (a) **FERNANDO ANTONIO KULNIG CINELLI**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.096.775 SPTC-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.383.657-09, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, sala 501, Praia do Sua, CEP 29052-210 e (b) **ANGELO CHIEPPE MOURA DALLA BERNARDINA**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.225.792 SPTC-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.207.497-93, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, 335, sala 501 Praia do Sua, CEP 29052-210, mediante a conferência de 2.590.593 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três) ações ordinárias e 14.554 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, avaliadas atualmente no valor total de R\$ 4.387.695,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais), representativas do capital social da Apex, todas de sua titularidade, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata na forma do **Anexo I-B**; e

c. 368.700 (trezentas e sessenta e oito mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão aproximado de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos), são subscritas, neste ato, por **MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.542.133/0001-46, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Presidente Florentino Avidos, nº 350, 4º andar, Parque Moscoso, CEP 29018-190, neste ato representada por seu Diretor Presidente **AMERICO BUAIZ FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador Cédula de Identidade RG nº 166.515 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 238.220.907-00, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua João Muniz de Freitas, nº 6, Ilha do Frade, CEP 29.057-080, mediante a conferência de 1.641.690 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, avaliadas atualmente no valor total de R\$ 2.981.991,43 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), representativas do capital social da Apex, todas

de sua titularidade, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata na forma do **Anexo I-C**.

(iv) Aprovar o laudo de avaliação relativo aos bens ora integralizados pelos acionistas mencionados no item (iii) acima (**Anexo II**). O laudo foi elaborado de acordo com o valor constante da declaração de bens dos acionistas, pela empresa especializada **MR AUDITORIA E CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, sociedade simples de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.028.058/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo - CRC-SP sob nº 2SP025656/O-0, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mooca, nº 2.429, 4º andar, sala 44, Mooca, CEP 03103-003.

(v) Tendo em vista as deliberações acima, aprovar a alteração da redação da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar coma seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 8.560.094,72 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações, sendo (i) 94.800 (noventa e quatro mil e oitocentas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 905.200 (novecentas e cinco mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas elas totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas.

Parágrafo 1º - *A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.*

Parágrafo 2º - *As ações preferenciais: i) não conferirão direito a voto, e ii) assegurarão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio."*

(vi) Em razão da deliberação dos itens (ii) e (iii) acima e da alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social, aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante desta ata, na forma do **Anexo III**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual logo após foi lida e aprovada pelos presentes: (a) **Mesa**: Presidente: Sr. Fernando Antonio Kulnig Cinelli; e Secretário: Sr. Américo Buaiz Filho; (b) **Acionistas**: ABM Partners

Investimentos e Participações S.A.; Meca Imobiliária Participações e Investimentos S.A.; e ABM Partnership Investimentos e Participações Ltda (sócia ingressante).

MESA:

Fernando Antonio Kulnig Cinelli

Presidente

Américo Buaiz Filho

Secretário

ACIONISTAS:

**ABM PARTNERS INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

*(p. Fernando Antonio Kulnig Cinelli
e Angelo Chieppe Moura Dalla
Bernardina)*

**MECA IMOBILIÁRIA
PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
S.A.**

(p. Américo Buaiz Filho)

ABM PARTNERSHIP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
*(p. Fernando Antonio Kulnig Cinelli e Angelo Chieppe Moura Dalla Bernardina)
(sócia ingressante)*

ANEXO I-A
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR: ABM PARTNERSHIP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.904.365/0001-50, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na João Baptista Parra, nº 633, 13º andar, Praia do Suá, CEP 29052-123, neste ato representada por seus administradores (a) **FERNANDO ANTONIO KULNIG CINELLI**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.096.775 SPTC-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.383.657-09, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, sala 501, Praia do Sua, CEP 29052-210 e (b) **ANGELO CHIEPPE MOURA DALLA BERNARDINA**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.225.792 SPTC-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.207.497-93, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, 335, sala 501 Praia do Sua, CEP 29052-210.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 94.800 (noventa e quatro mil e oitocentas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto.

PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO: aproximadamente R\$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 1.189.408,29 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: mediante a conferência de 444.981 (quatrocentos e quarenta e quatro, novecentos e oitenta e uma), nominativas e sem valor nominal, avaliadas atualmente no valor total de R\$ 1.189.408,29 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos), representativas do capital social da **APEX PARTNERS GESTÃO DE ATIVOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, 5º andar, bairro Praia do Suá, CEP: 29.052-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.855.936/0001-05.

[Página de assinaturas segue abaixo.]

[Página de assinaturas do Anexo I-A.]

**ABM PARTNERSHIP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

*(p. Fernando Antonio Kulnig Cinelli e Angelo Chieppe Moura
Dalla Bernardina)*

Fernando Antonio Kulnig Cinelli

Presidente

Américo Buaiz Filho

Secretário

ANEXO I-B
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR: ABM PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.542.218/0001-00, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, Praia do Suá, CEP 29052-210, neste ato representada por seus diretores (a) **FERNANDO ANTONIO KULNIG CINELLI**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.096.775 SPTC-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.383.657-09, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, sala 501, Praia do Sua, CEP 29052-210 e (b) **ANGELO CHIEPPE MOURA DALLA BERNARDINA**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.225.792 SPTC-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.207.497-93, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, 335, sala 501 Praia do Sua, CEP 29052-210..

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 535.500 (quinhentas e trinta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal

PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO: aproximadamente R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 4.387.695,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: mediante a conferência de 2.590.593 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três) ações ordinárias e 14.554 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, avaliadas atualmente no valor total de R\$ 4.387.695,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais), representativas do capital social da **APEX PARTNERS GESTÃO DE ATIVOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, 5º andar, bairro Praia do Suá, CEP: 29.052-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.855.936/0001-05.

[Página de assinaturas segue abaixo.]

[Página de assinaturas do Anexo I-B.]

ABM PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
*(p. Fernando Antonio Kulnig Cinelli e Angelo Chieppe Moura Dalla
Bernardina)*

Fernando Antonio Kulnig Cinelli
Presidente

Américo Buaiz Filho
Secretário

ANEXO I-C
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR: MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.542.133/0001-46, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Presidente Florentino Avidos, nº 350, 4º andar, Parque Moscoso, CEP 29018-190, neste ato representada por seu Diretor Presidente **AMÉRICO BUAIZ FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador Cédula de Identidade RG nº 166.515 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 238.220.907-00, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua João Muniz de Freitas, nº 6, Ilha do Frade, CEP 29.057-080.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 368.700 (trezentas e sessenta e oito mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO: aproximadamente R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 2.981.991,43 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: mediante a conferência de 1.641.690 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, avaliadas atualmente no valor total de R\$ 2.981.991,43 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), representativas do capital social da **APEX PARTNERS GESTÃO DE ATIVOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, 5º andar, bairro Praia do Suá, CEP: 29.052-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.855.936/0001-05.

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
(p. Américo Buaiz Filho)

Fernando Antonio Kulnig Cinelli
Presidente

Américo Buaiz Filho
Secretário

ANEXO II
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO

[*vide anexo*]

LAUDO DE AVALIAÇÃO

MR AUDITORIA E CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA., sociedade simples de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.028.058/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo- CRC-SP sob nº 2SP025656/O-0, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Serra da Bocaina, 570, Sala 22, Quarta Parada, CEP 03174-000, tendo como seu responsável técnico seu sócio Marcos Antônio Rodrigues, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP110090/O-8, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Serra da Bocaina, 570, Sala 22, Quarta Parada, CEP 03174-000, indicada pela administração da **ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.551.579/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (“JUCEES”) sob o NIRE 32.300.044.611 e com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, sala 501, Praia do Suá, CEP 29052-210 (“Companhia”), vem apresentar o resultado do trabalho realizado em conformidade com o disposto no *caput* e parágrafos do artigo 8º e seguintes da Lei nº 6.404/76, como segue:

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO E DATA BASE

O presente laudo de avaliação, tendo como data base o dia 31 de março de 2023, tem como finalidade precípua avaliar bens que serão conferidos ao capital social da Companhia, de titularidade de: **(a) ABM PARTNERSHIP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.904.365/0001-50, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, sala 501, Praia do Suá, CEP 29052-210; **(b) ABM PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.542.218/0001-00, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, Praia do Suá, CEP 29052-210; e **(c) MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.542.133/0001-46, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Presidente Florentino Avidos, nº 350, 4º andar, Parque Moscoso, CEP 29018-190.

Nesse sentido, os bens ora avaliados que serão objeto de integralização ao capital social da Companhia são os abaixo identificados e avaliados pelos seguintes valores:

- a)** 444.981 (quatrocentos e quarenta e quatro, novecentos e oitenta e

uma) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, avaliadas atualmente no valor total de R\$ 1.189.408,29 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos), representativas do capital social da **APEX PARTNERS GESTÃO DE ATIVOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, 5º andar, bairro Praia do Suá, CEP: 29.052-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.855.936/0001-05 ("Apex"), todas de titularidade de **ABM PARTNERSHIP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada;

b) 2.590.593 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três) ações ordinárias e 14.554 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, avaliadas atualmente no valor total de R\$ 4.387.695,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais), representativas do capital social da Apex, todas de titularidade de **ABM PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada; e

c) 1.641.690 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, avaliadas atualmente no valor total de R\$ 2.981.991,43 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), representativas do capital social da Apex, todas de titularidade de **MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, acima qualificada.

2. CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO

A avaliação dos bens de titularidade de (a) **ABM PARTNERSHIP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**; (b) **ABM PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**; e (c) **MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, acima qualificados, foi procedida de acordo com o valor contábil das ações conferidas ao capital social da Companhia, apurado nos balanços patrimoniais das referidas sociedades com na data de 31 de março de 2023.

3. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

Em face dos critérios adotados e dos exames efetuados, conclui-se que os bens de

titularidade de (a) **ABM PARTNERSHIP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**; (b) **ABM PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**; e (c) **MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, acima qualificados, os quais constituem objeto da presente conferência ao capital social da Companhia totalizam o montante de **R\$ 8.559.094,72 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Marcos Antônio Rodrigues
A00D8E116DB8454
**MR AUDITORIA E CONTABILIDADE SS
LTDA.**

CRC nº 2SP025656/O-0

DocuSigned by:
Marcos Antônio Rodrigues
A00D8E116DB8454
Marcos Antônio Rodrigues

CRC nº 1SP110090/O-8

ANEXO III**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023****ESTATUTO SOCIAL DA
ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.****CAPÍTULO I****Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

Cláusula 1ª – A **ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades Anônimas") e pelo disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas").

Cláusula 2ª - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, sala 501, Praia do Suá, CEP 29052-210, podendo abrir outras filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação dos acionistas.

Cláusula 3ª - A Companhia tem por objeto social exclusivo a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia, cotista ou titular de debêntures, bem como a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II**Capital Social**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 8.560.094,72 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações, sendo (i) 94.800 (noventa e quatro mil e oitocentas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 905.200 (novecentas e cinco mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas elas totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas.

Parágrafo 1º - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais: i) não conferirão direito a voto, e ii) assegurarão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Cláusula 6ª - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua colocação em circulação.

Cláusula 7ª - As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser caucionadas, emprestadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização em Assembleia Geral de Acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Cláusula 8ª - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral de Acionistas

Cláusula 9ª - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei das Sociedades Anônimas e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as Acionistas se manifestarem por escrito declarando ciência sobre o local, data e horário em que será realizada a Assembleia de Acionistas ou quando houver a presença da totalidade das Acionistas.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo Diretor ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria dos votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

Parágrafo 4º - As Assembleias de Acionistas ocorrerão na sede da Companhia, ou em outra localidade conforme acordado pelos Acionistas em conjunto.

Parágrafo 5º - Independentemente das formalidades acima expostas, nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pela Assembleia de Acionistas, ressalvado no caso em que a totalidade dos Acionistas compareça à assembleia e concorde em deliberar sobre o assunto.

Cláusula 10 – As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das Sociedades Anônimas. As deliberações das Assembleias Gerais, exceto se quórum maior for exigido pela legislação aplicável, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social.

Cláusula 11 – Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

Cláusula 12 – A ação, adoção ou implementação das seguintes matérias pela Companhia deverá ser objeto de decisão em Assembleia Geral e deverá contar com a aprovação, por meio de voto afirmativo, da acionista **MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.:**

- (a) (1) emissão de novas ações ou títulos conversíveis em ações ou (2) criação de qualquer nova classe de ações; (3) alteração das características, preferências ou benefícios conferidos pelas ações emitidas pela Companhia;
- (b) redução de capital social da Companhia, bem como qualquer aquisição ou negociação, pela Companhia, de ações, incluindo, mas não limitado ao resgate, recompra e cancelamento de ações;
- (c) declaração e pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outras distribuições pela Companhia de uma forma que não esteja em conformidade com o estatuto social da Companhia;
- (d) mudança na estrutura de governança e da administração da Companhia;
- (e) liquidação ou dissolução da Companhia, bem como o pedido de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial ou o pedido de falência ou insolvência da Companhia;
- (f) qualquer fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação ou reorganização societária da Companhia;

- (g) concessão de qualquer alienação fiduciária (em garantia real), bem como prestação de fiança/aval pela Companhia a terceiros;
- (h) celebração de qualquer contrato ou acordo pela Companhia com suas Partes Relacionadas ou aditamento de qualquer contrato ou acordo anteriormente executado com suas Partes Relacionadas;
- (i) celebração de contrato de qualquer *joint venture*, consórcio, combinação de negócios, investimento de capital, compromisso de capital, contribuição de capital ou empréstimo pela Companhia;
- (j) alienação, venda, doação ou qualquer outra forma de disposição de ativos da Companhia em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em um ou mais transações similares, realizadas dentro de um mesmo exercício, incluindo investimentos e participações societárias;
- (k) definição da remuneração Diretores e da política de remuneração dos mesmos, bem como qualquer mudança à tal remuneração ou política;
- (l) execução de qualquer contrato, confissão de dívida ou execução de qualquer ato que resulte instituição ou em aumento de endividamento da Companhia; e
- (m) instituição de plano de incentivo ou plano de outorga de opções direcionado para membros executivos da Companhia.

Parágrafo 1º - O valor disposto nesta Cláusula será atualizado monetariamente, em bases anuais, a partir de 12 de abril de 2023, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA-IBGE") ou, na hipótese do IPCA-IBGE ser extinto ou sua utilização não ser possível por qualquer motivo, a atualização dos valores deverá ser realizada pelo (i) índice oficial que venha a substituir o IPCA-IBGE, ou (ii) pelo Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM/FGV"), o que for maior, calculados *pro rata temporis*.

Parágrafo 2º - Para fins desta Cláusula, "Partes Relacionadas" significa: (i) os cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau, (ii) qualquer sociedade afiliada ou de seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau, (iii) quaisquer controladas, diretas ou indiretas.

CAPÍTULO IV

Administração da Companhia

Cláusula 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável e com este Estatuto Social.

Cláusula 14 - A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores terão as atribuições conferidas pela lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 5º - Nos casos de morte, impedimento, afastamento temporário, renúncia ou qualquer outra forma de vacância do cargo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, por qualquer motivo, deverá ser convocada uma Assembleia Geral a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que deliberará sobre a eleição de novo Diretor.

Parágrafo 6º - Caso qualquer Diretor renuncie ou venha a ser substituído, a Assembleia de Acionistas, no menor espaço de tempo possível, mas obrigatoriamente na primeira reunião a ocorrer posteriormente a tal renúncia/destituição, deverá eleger o substituto.

Parágrafo 7º - Competirá aos Diretores:

- (a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante órgãos, autarquias, prefeituras, cartórios e concessionárias públicas, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive prestar depoimento pessoal em juízo e designar prepostos;

(b) exercer as funções que lhes forem atribuídas pela Assembleia de Acionistas, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria;

(c) conduzir os negócios e serviços da Companhia dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, bem como tomar todas as decisões operacionais relacionadas à Companhia; e

(d) celebrar contratos de qualquer natureza, tais como, exemplificativamente, com escritórios de contabilidade e advocacia, instituições financeiras, agências de publicidade etc., bem como todos e quaisquer contratos de prestação de serviços com terceiros necessários para as atividades objeto da Companhia.

Cláusula 15 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Cláusula 16 – Todos os atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, dependerão sempre da assinatura de (a) 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (b) 1 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único – A outorga de procurações em nome da Companhia dependerá sempre da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas, além de mencionarem expressamente a extensão dos poderes conferidos e a finalidade da outorga, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses.

Cláusula 17 – Pelo exercício dos encargos de gestão, os Diretores poderão fazer jus a um pró-labore mensal, a ser fixado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Cláusula 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral, nos casos previstos em lei.

Cláusula 19 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Cláusula 20 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Lucros

Cláusula 21 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras em conformidade com o artigo 176 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades Anônimas e neste Estatuto Social, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Cláusula 22 - Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos os 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins, observado o disposto no parágrafo primeiro abaixo.

Parágrafo 1º - A distribuição de dividendos deverá corresponder a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia no exercício social, salvo nas hipóteses de reinvestimento, conforme aprovado pelos Acionistas no orçamento anual.

Parágrafo 2º - A distribuição de dividendos às acionistas será sempre em conformidade com a participação acionária detida por cada uma delas no capital social da Companhia, em igualdade de condições independentemente da espécie de ação, e conforme o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º - Salvo se a unanimidade das Acionistas decidir de outra forma em Assembleia de Acionistas, o saldo de lucro verificado pela Companhia em cada exercício social após as deduções legais e alocações previstas nesta Cláusula 21 deverá ser retido na Companhia para fazer frente ao plano de crescimento da Companhia.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação

Cláusula 23 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei, e no Acordo de Acionistas, se existente.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Cláusula 24 - A Companhia não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer dos acionistas, continuando com os acionistas remanescentes e com os herdeiros e sucessores do acionista falecido. Caso os herdeiros ou sucessores do acionista falecido não sejam acionistas da Companhia, poderão ingressar neste, observando-se o que for decidido na partilha do respectivo espólio, desde que comuniquem essa intenção aos demais acionistas, por escrito, contrarrecibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

Cláusula 25 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir, além de eventual Acordo de Acionistas vigente.

Cláusula 26 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas da Companhia.

MESA:

Fernando Antonio Kulnig Cinelli

Presidente

Américo Buaiz Filho

Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ABM 2 PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12020749793	
12038365709	
23822090700	